



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO Nº. 21/2024

05.03.2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1151/2023 de 04 de dezembro de 2023.

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.051,88 (quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais, oitenta e oito centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
<b>05</b>	<b>DEPTO DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0023.2011</b>	<b>Manutenção dos Programas do SUS</b>	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 3119	448 220.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 3120	449 220.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 3121	450 65.000,00
<b>10.302.0004.1011</b>	<b>Ampliar Reformar Hosp. Mun. Centro de Saúde</b>	
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2982	443 3.961,02
44.90.51.00	Obras e Instalações - 3132	500 7.500,00
44.90.51.00	Obras e Instalações - 3133	3500 6.322,86
<b>10.00</b>	<b>DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>10.02</b>	<b>DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0029.2021</b>	<b>Manut. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
33.90.30.00	Material de Consumo - 3128	880 8,00
33.90.30.00	Material de Consumo - 3129	900 160,00
33.90.30.00	Material de Consumo - 3130	942 100,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>523.051,88</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrativo abaixo:

**I – Superávit Financeiro:**

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos Saúde Estadual - Exercício Anterior	3500	6.322,86
<b>TOTAL.....</b>		<b>6.322,86</b>

**II - Excesso de Arrecadação:**

148	24215001170000	448	Tranf. SESA Resolução 1429/23 - APSUS Aquis. Van 1	220.000,00
149	24215001180000	449	Tranf. SESA Resolução 1429/23 - APSUS Aquis. Van 2	220.000,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



150	24215001190000	450	Tranf. SESA Resolução 1432/23 - APSUS Aquis. Veículo	65.000,00
119	24215001140000	443	Transf. SESA RES. 765/2019 Reforma Posto de Saúde KM 38	3.961,02
151	24215001100000	500	TRANSF. SESA RES. 765/2019 PARA OBRAS DE REFORMA	7.500,00
97	13210101030000	880	Rem. Depósitos Bancários - Outras Vinculações	8,00
98	13210101030000	900	Rem. Depósitos Bancários - Outras Vinculações	160,00
101	13210101030000	942	Rem. Depósitos Bancários - Outras Vinculações	100,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>516.729,02</b>

**Artigo 3º.** – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 05 de março de 2024.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
- Prefeito Municipal -



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Março de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3062

Página 28 / 092

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1163/2024

05/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 825/2014 que dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº. 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, em conformidade com a Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 825, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. Os profissionais médicos do Programa trabalharão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 05 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 21/2024

05.03.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1151/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.051,88 (quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais, oitenta e oito centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 3119	448 220.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 3120	449 220.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 3121	450 65.000,00
10.302.0004.1011	Ampliar Reformar Hosp. Mun. Centro de Saúde	
44.90.51.00	Obras e Instalações-2982	443 3.961,02
44.90.51.00	Obras e Instalações-3132	500 7.500,00
44.90.51.00	Obras e Instalações-3133	3500 6.322,86
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.02	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02.0029.2021	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.30.00	Material de Consumo-3128	880 8,00
33.90.30.00	Material de Consumo-3129	900 160,00
33.90.30.00	Material de Consumo-3130	942 100,00
TOTAL		523.051,88

Artigo 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrativo abaixo:

I - Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos Saúde Estadual-Exercício Anterior	3500	6.322,86
TOTAL		6.322,86

II-Excesso de Arrecadação:

146	24215001170000	448	Transf. SESA Resolução 1429/23-APSUS Aquis. Van 1	220.000,00
149	24215001180000	449	Transf. SESA Resolução 1429/23-APSUS Aquis. Van 2	220.000,00
150	24215001190000	450	Transf. SESA Resolução 1432/23-APSUS Aquis. Veículo	65.000,00
119	24215001140000	443	Transf. SESA RES. 765/2019 Reforma Posto de Saúde KM 38	3.961,02
151	24215001100000	500	TRANSF. SESA RES. 765/2019 PARA OBRAS DE REFORMA	7.500,00
97	13210101030000	880	Rem. Depósitos Bancários-Outras Vinculações	8,00
98	13210101030000	900	Rem. Depósitos Bancários-Outras Vinculações	160,00
101	13210101030000	942	Rem. Depósitos Bancários-Outras Vinculações	100,00
TOTAL				516.729,02

Artigo 3º. - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 - LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 05 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º. QUADRIMESTRE 2023

Relatório Gestão Fiscal-3º. Quadrimestre 2023-Executivo  
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado.". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III-Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III-Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I-Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023.

01/01/2023 a 31/12/2023

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" - Anexo I

PESSOAL ATIVO	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	16.980.805,82
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	174.230,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP,	481.248,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.673.866,23
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13, art. 166 da CF)	38.038.763,67
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	1.600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	842.512,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP	35,596,251,67
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	46,84
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	19.221.975,90
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,00%).	18.260.877,11
	17.299.778,31

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 3º. Quadrimestre de 2023 aplicou o percentual de 46,84% (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 46,84% (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

O relatório da contabilidade no anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida- Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea "b" da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	5.479.737,89
Procatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	9.282.530,06	12.635.593,85
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	9.230.195,21	12.583.259,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	9.247.686,33	12.816.678,39

DIOEMS

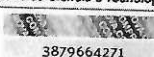


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A União T. Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3879664271